

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.539.832-8

DATA: 25/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 77/2026

APROVADO EM: 12/02/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PADRE JOSEIR SVERSUTTI

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Atendimento aos Pareceres CEE/CEMEP n.º 63/2025, 64/2025, 74/2025, 83/2025 e 84/2025, todos de 13/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, dos respectivos Cursos: Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial; Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial; Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial; Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial e Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. *Parecer favorável.*

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Atendimento aos Pareceres CEE/CEMEP n.º 63/2025, 64/2025, 74/2025, 83/2025 e 84/2025, todos de 13/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, dos respectivos Cursos: Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial; Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial; Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial; Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial e Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Ofício de 01/09/2025, o atendimento aos Pareceres CEE/CEMEP n.º 63/2025, 64/2025, 74/2025, 83/2025 e

E-PROTOCOLO DIGITAL N. 24.539.832-8

84/2025, todos de 13/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, dos respectivos Cursos: Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial; Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial; Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial; Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial e Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, do município e NRE de Maringá.

O Departamento de Educação Profissional encaminhou Despacho na data de 27/08/2025, às fls. 110, mov. 18.

A referida instituição de ensino obteve a autorização dos Cursos Técnicos conforme segue:

1. **Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação**, integrado ao Ensino Médio, presencial, autorizado pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2027, pela Resolução Secretarial n.º 1039, de 25/02/2025, com fundamento no Parecer Cemep/CEE n.º 83/2025, de 13/02/2025;
2. **Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde**, integrado ao Ensino Médio, presencial, autorizado pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2027, pela Resolução Secretarial n.º 1037, de 25/02/2025, com fundamento no Parecer Cemep/CEE n.º 64/2025, de 13/02/2025;
3. **Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde**, subsequente ao Ensino Médio, presencial, autorizado pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20/03/2025 até 20/03/2027, pela Resolução Secretarial n.º 1038, de 25/02/2025, com fundamento no Parecer Cemep/CEE n.º 63/2025, de 13/02/2025;
4. **Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança**, subsequente ao Ensino Médio, presencial, autorizado pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir de 20/03/2025 até 20/09/2026, pela Resolução Secretarial n.º 1042, de 25/02/2025, com fundamento no Parecer Cemep/CEE n.º 74/2025, de 13/02/2025;
5. **Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios**, subsequente ao Ensino Médio, presencial, autorizado pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir de 20/03/2025 até 20/09/2026, pela Resolução

E-PROTOCOLO DIGITAL N. 24.539.832-8

Secretarial n.º 1041, de 25/02/2025, com fundamento no Parecer Cemep/CEE n.º 84/2025, de 13/02/2025.

A Comissão de Verificação do referido Núcleo Regional de Educação do Paraná, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o respectivo Relatório Circunstanciado Complementar.

II – MÉRITO

Trata-se do atendimento aos Pareceres CEE/CEMEP n.º 63/2025, 64/2025, 74/2025, 83/2025 e 84/2025, todos de 13/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, dos respectivos Cursos: Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial; Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial; Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial; Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial e Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino referida.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e emitiu Relatório Circunstanciado Complementar com as Relações do Corpo Docente e da Coordenação dos referidos cursos.

As coordenações dos cursos possuem graduação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao atendimento dos Pareceres CEE/CEMEP n.º 63/2025, 64/2025, 74/2025, 83/2025 e 84/2025, todos de 13/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, dos respectivos Cursos: Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial; Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial; Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial; Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial e Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N. 24.539.832-8

No pedido de reconhecimento dos cursos, a instituição de ensino deverá cumprir integralmente o art. 45, inciso IV da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, 04/10/2013.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar os Pareceres CEE/CEMEP n.º 63/2025, 64/2025, 74/2025, 83/2025 e 84/2025, todos de 13/02/2025.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para ciência.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP